

ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL E A EMPRESA LUIZ CLAUDIO LIMA 31256548820.

CONTRATANTE:

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB, Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, Sede Social, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas – AL, CEP: CEP: 57.570-000, Sede Administrativa, com endereço Comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió - AL, CEP: 57.022-050, inscrito no **CNPJ nº 12.955.134/0001-45**, neste ato representado pelo **Sr. Marcelo Vitor Remor**, Brasileiro, Casado, Engenheiro Eletricista, portador do RG nº 6839406 SSP/PR, inscrito no CPF o nº 066.944.159-74, qualificado como **Diretor Presidente**, residente e domiciliado na Capital de Maceió - AL.

CONTRATADA:

LUIZ CLAUDIO LIMA 31256548820 (Nome fantasia: SHEKINAH TRANSPORTE AUTOMITIVO LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.204.450/0001-83, com sede na Rua Manoel Tavares Lopes, nº 1150, Frei Damião, Juazeiro do Norte/CE, CEP nº 63.044-090, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. **Luiz Claudio Lima**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 312.565.488-20, RG sob nº 55.938.329-0 SSP/CE, residente em Barbalha/CE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 As partes acima qualificadas firmaram em 08 de março de 2021, **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** no qual ajustaram a realização de prestação de serviços de transporte de pessoas, objetos e documentos, em veículo de categoria passeio, entre as localidades predefinidas pela **CONTRATADA** aos pacientes e/ou tomadores dos serviços de saúde e similares, nas dependências da **UNIDADE DE SAÚDE a seguir delimitada:**

Hospital e Maternidade São Lucas

Endereço: Rua São Benedito, nº 243, São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-545.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA**, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

“O presente contrato teve o prazo inicial determinado de 180 (cento e oitenta) dias e agora passa a ser aditivado por igual período, a iniciar-se em **05 de setembro de 2021**, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o

pagamento de qualquer valor ainda devido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

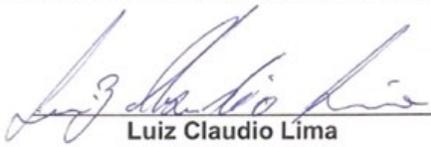
Juazeiro do Norte-CE, 05 de setembro de 2021.

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL – IDAB



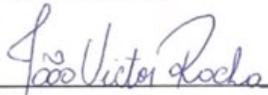
Marcelo Vitor Remor
Diretor Presidente

SHEKINAH TRANSPORTE AUTOMITIVO LTDA),



Luiz Claudio Lima
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF: 048.448.943-26



Nome:

CPF: 016.981.463-70